



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

R E S O L U Ç Ã O Nº 012/92

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78 § 1º da Constituição Estadual vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de ser regulado qual o Juiz que deva assumir o cargo de Prefeito Municipal, na hipótese de haver mais de um magistrado na comarca.

R E S O L V E:

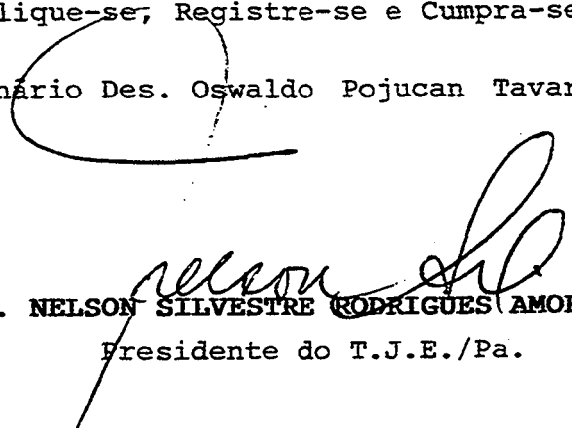
Artigo 1º - Determinar que nas comarcas onde houver mais de um Juiz de Direito e a ordem de sucessão atingir o Poder Judiciário, o Excelentíssimo Senhor Prefeito será substituído pelo Juiz titular da Vara da Fazenda Municipal;

§ 1º - Nas comarcas onde houver mais de um Juiz dos feitos da Fazenda Municipal, o sucessor será o mais antigo no referido cargo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Plenário Des. Oswaldo Pojucan Tavares, em
13 de maio de 1992.


Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM.
Presidente do T.J.E./Pa.


Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Vice-Presidente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Corregedor Geral da Justiça

Desa. Lybia Dias Fernandes
Desa. LYBIA DIAS FERNANDES

Des. Manoel de Cristo Alves Filho
Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes
Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Des. Almir de Lima Pereira
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Des. Calistrato Alves de Mattos
Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA

Des. Romeu Amoedo Neto
Des. ROMEO AMOEDO NETO

Des. Humberto de Castro
Des. HUMBERTO DE CASTRO

Des. José Alberto Soares Maia
Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Desa. Climenie Bernadeth de Araújo Pontes
Desa. CLIMENIE BERNADETH DE ARAÚJO PONTES

Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves
Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

Des. João Alberto Castelo Branco de Paiva
Des. JOAO ALBERTO CASTELO BRANCO DE PAIVA